

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.857, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NÍVEIS DA
ESTRUTURA BÁSICA DE CARGOS E SALÁRIOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o nível do cargo de **Monitor de Artes**, do Departamento de Artes da Secretaria da Cultura da Prefeitura Municipal, passando de "3A" para "5A".
Vetado parcialmente por força da Emenda 001/2003.

Artigo 2º - Altera os seguintes níveis dos cargos da Estrutura Básica de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena:

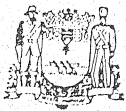
Auxiliar Técnico de "4A" para "5A";

Chefe de Setor de "5A" para "6A";

Analista de "4A" para "5A".

Vetado parcialmente por força da Emenda nº 004/2003.

Artigo 3º - Altera o nível do cargo de **Professora de Corte e Costura** da Secretaria da Educação, Setor de Corte e Costura "Jerônimo Lorena", do Departamento de Escola Municipal da Escola Municipal Profissionalizante "Milton Ballerini", passando de "3A" para "4A".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.857/03).

Artigo 4º - Altera o nível do cargo de **Ajudante de Serviços**, da Estrutura Básica de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, passando de "2A" para "3A".
Vetado parcialmente por força da Emenda nº 003/2003.

Artigo 5º - Altera o nível do cargo de **Telefonista** da Coordenadoria de Comunicação da Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, passando de "3E" para "4E".

Artigo 6º - Altera o nível do cargo de **Fiscal** da Estrutura Básica de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, passando de "4A" para "5A".

Artigo 7º - Altera o valor do nível "1" da Estrutura Básica de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, passando de R\$ 1.802,85 para R\$ 2.183,37.

Artigo 8º - Altera o valor do nível "2" da Estrutura de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, passando de R\$ 2.254,67 para R\$ 2.729,23.

Artigo 9º - Fica criado na Estrutura de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, o seguinte cargo, seu respectivo regime jurídico e nível:

SECRETARIA DE ARQUITETURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, RURAL E DE ABASTECIMENTO:

C	Secretário Adjunto	Nível "1".
---	--------------------	------------

Artigo 10 - Fica criado na Estrutura de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, Gabinete, os seguintes cargos, com seus respectivos regime jurídico e nível:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.857/03).

GABINETE:

CLT	Motorista Executivo I	Nível	"1"
CLT	Motorista Executivo II	Nível	"1".

Artigo 11 - Fica criado na Estrutura Básica de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, o seguinte cargo, seu respectivo regime jurídico e nível:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

C	1	Diretor Administrativo	Nível "1".
---	---	------------------------	------------

Artigo 12 - Altera os níveis do cargo de **Servente de Escola**, da Estrutura de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, Secretaria da Educação, passando de "1A", "1B", e "1C" para "2A".

Artigo 13 - Altera a nomenclatura do cargo de **Gestor em Saúde** da Estrutura Básica de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, passando de **Gestor em Saúde** para **Gestor em Política de Saúde**.

Artigo 14 - Fica criado na Estrutura de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, no Departamento de Unidades Básicas da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, os seguintes cargos, seus respectivos regimes jurídicos e níveis:

SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.857/03).

CLT 1 Gestor em Política de Saúde Nível "1"

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CLT 1 Contador Nível "5A".

DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Setor de Farmácia

CLT 1 Farmacêutico Nível "6A"

CLT 5 Técnico em Química Nível "6A".

DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS

Vila Vicentina – Setor Central

CLT 3 Médicos Nível "6A"

Bairro da Cruz

CLT 4 Médicos Nível "6A"

CLT 1 Digitador Nível "3A"

Cidade Industrial

CLT 3 Médicos Nível "6A"

CLT 1 Digitador Nível "3A"

Vila Nunes

CLT 3 Médicos Nível "6A"

CLT 2 Digitador Nível "3A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.857/03).

Especialidades I – Centro de Saúde

CLT	3	Médicos	Nível "6A"
CLT	5	Digitador	Nível "3A"

Especialidades II

CLT	3	Médicos	Nível "6A"
CLT	1	Digitador	Nível "3A"

Apoio da Zona Rural

CLT	3	Motoristas	Nível "4A".
-----	---	------------	-------------

SUBSECRETARIA DA SAÚDE COLETIVA

CLT	1	Farmacêutico	Nível "5A".
-----	---	--------------	-------------

Vetado parcialmente por força da Emenda nº 002/2003.

Artigo 15 - Ficam criados na Procuradoria os seguintes cargos, com seus respectivos regime jurídico e nível:

CLT	3	Procuradores	Nível "1".
-----	---	--------------	------------

Artigo 16 - Altera o nível do cargo **Projetista** da Estrutura Básica de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, Setor de Topografia, SubSecretaria de Pavimentação, Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Meio Ambiente, Rural e de Abastecimento, passando de "4A" para "5A".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.857/03).

Artigo 17 - Altera o nível do cargo de **Assessor de Legislação**, Secretaria de Negócios Jurídicos da Estrutura Básica de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, passando de "7A" para "7E".

Artigo 18 - Fica criado na Estrutura Básica de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lorena, Secretaria de Comércio, Indústria, Habitação e Turismo, SubSecretaria de Tributação, o seguinte cargo, seu respectivo regime jurídico e nível:

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, HABITAÇÃO E TURISMO

SubSecretaria de Tributação

C 1 Diretor de Fiscalização **Nível "7A".**

Artigo 19 - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente.

Artigo 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de dezembro de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto Legislação